

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 1/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para realização de atividades práticas para estudantes que estejam matriculados e frequentando cursos de graduação da UFGD e instituições de ensino superior conveniadas com o HU-UFGD.

2. SIGLAS E CONCEITOS

- EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- GEP - Gerência de Ensino e Pesquisa;
- HU-UFGD - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados;
- IE - Instituição de Ensino;
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- NR 32 – Norma Regulamentadora nº 32;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- TCE – Termo de Compromisso de Estágio;
- UGETE - Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão.

3. DEFINIÇÕES

- I. **Estágio:** ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei no. 11.788, de 25 de 2008. De acordo com o artigo 11º da mesma Lei no. 11.788, de 25 de 2008, a duração do estágio na mesma parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- II. **Estágio obrigatório:** estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- III. **Estagiário:** estudante de curso de Educação Superior, cursos de Educação Profissional e Tecnológica vinculados à estrutura do ensino público ou particular,

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 2/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

cadastrados no Ministério da Educação, cujas áreas estejam relacionadas diretamente com os processos, programas, projetos, planos e atividades da EBSERH.

- IV. **Instituição de Ensino:** entidade dedicada à educação, empreendida por organização oficialmente reconhecida e polarizada para proporcionar cursos, nos termos da LDB.
- V. **Termo de Compromisso de Atividade Prática (TCAP):** instrumento jurídico celebrado entre o estagiário, a EBSERH e a Instituição de Ensino, que regulamenta as obrigações das partes e as condições necessárias à execução do estágio, regido pela Lei no. 11.788, de 25 de 2008.
- VI. **Supervisor de Estágio (Preceptor):** empregado ou ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada do quadro de pessoal da Rede EBSERH, ou ainda servidor do Regime Jurídico Único em exercício no Hospital Universitário Federal – HUF, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário no local de realização de suas atividades;
- VII. **Professor orientador:** professor da IE que atuará como orientador das atividades de estágio;
- VIII. **Plano de atividades:** documento com a descrição formal das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no HU-UFGD
- IX. **Atividade Prática:** é uma integração entre a prática e os conteúdos teóricos, pode ser desenvolvida como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades normativas. Podem ser consideradas atividades práticas: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, atividades em laboratório, atividades de campo, estudos de caso, seminários, desenvolvimento de trabalho acadêmico, dentre outros.

A atividades práticas devem ser previstas no Projeto Pedagógico do Curso e contribuir para a formação profissional do estudante, tendo como objeto o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

A atividade prática deverá ter sempre o acompanhamento do docente responsável pela atividade.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Instituição de Ensino Superior

- I. Indicar a descrição formal das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estudante(s) no HU-UFGD;
- II. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida a atividade prática, como

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 3/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

responsável direto pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

- III. Realizar o TCPA e zelar pelo seu cumprimento;
- IV. Contratar em favor do(a) estudante(a) seguro contra acidentes pessoais, que deverá estar registrado e estabelecido no Termo de Compromisso.
- V. Desenvolver instrumentos de avaliação das aulas práticas dos estudantes;
- VI. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- VII. Orientar o estagiário a apresentar-se formalmente aos profissionais e pacientes como alunos de graduação, utilizando jaleco e crachá.

4.2. Estudante

- I. Apresentar-se nas datas e horários do início da aula prática, com entrada permitida apenas pela recepção de internação do HU-UFGD;
- II. Cumprir com todo interesse a programação estabelecida para a aula prática;
- III. Portar sempre ostensivamente o crachá da instituição de ensino em local visível;
- IV. Apresentar crachá ao vigilante na entrada e saída, que será realizada somente pela recepção de internação;
- V. Obedecer à NR 32, referente à não utilização de adornos e adoção de condutas para proteção individual (entrar no HU-UFGD já trajado com as vestimentas necessárias para o desenvolvimento da atividade prática);
- VI. Acompanhar o cumprimento das normas da instituição e cumprimento da Lei do Estágio.
- VII. Comunicar o HU-UFGD e à Instituição de Ensino qualquer fato relevante que diga respeito à atividade prática, bem como notificar o HU-UFGD, por escrito, qualquer impedimento de cumprir o Termo de Compromisso de Atividade Prática.
- VIII. Manter matrícula e frequência regular junto à Instituição de Ensino Superior.

4.3. HU-UFGD

- I. Proporcionar ao estudante(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação curricular programada;
- II. Proporcionar ao estudante(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- III. Apesar da atividade prática ter sempre o acompanhamento do docente responsável pela atividade, o HU-UFGD deverá indicar funcionário do seu quadro de pessoal,

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 4/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

como formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso para para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, conforme inciso III da Lei no. 11.788, de 25 de 2008.

5. MATERIAL

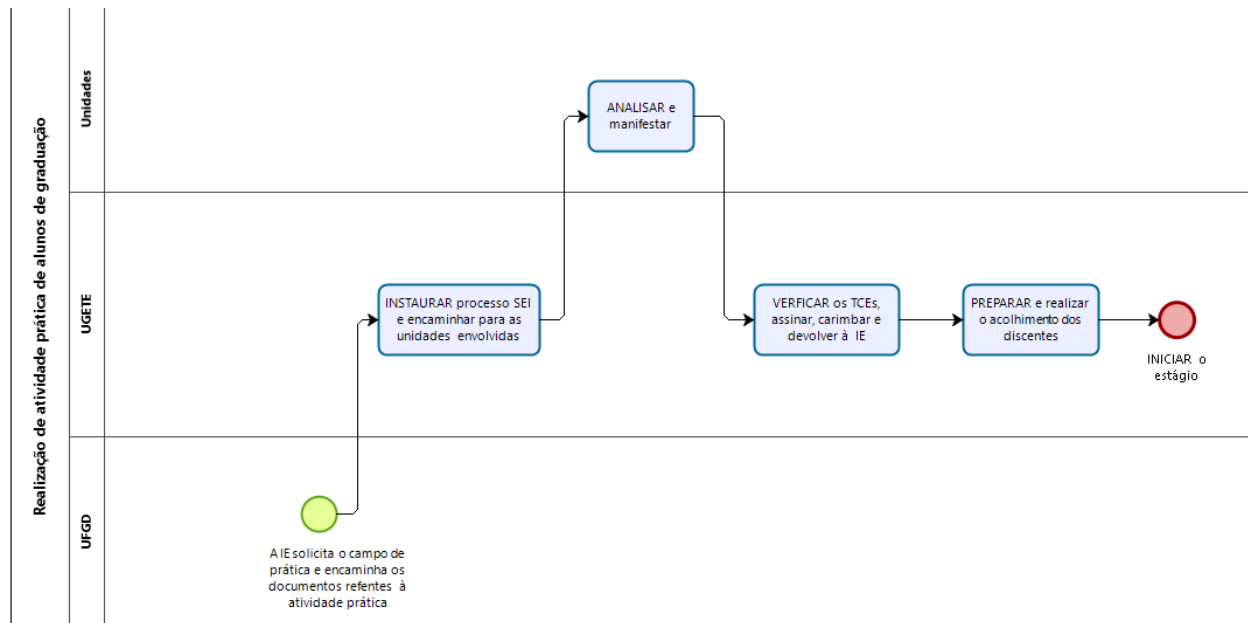
- Ofício de Solicitação de Atividade Prática (Anexo 1);
- Formulário de quantitativo médio de alunos por setor (campo de prática) (Anexo 2);
- Cronograma Mensal de Estágio (Anexo 3);
- TCAP (Anexo 4);
- Formulário de Acompanhamento de Docente nas Atividades de Estágio/Prática no HU-UFGD (Anexo 5);
- Formulário do Programa de Disciplina (Anexo 6).

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- I. A IE encaminha à UGETE o **Ofício de Solicitação de Atividade Prática (Anexo 1)** e o **Formulário de quantitativo médio de alunos por setor (campo de prática) (Anexo 2)**, o **Formulário de Acompanhamento de Docente nas Atividades de Estágio/Prática no HU-UFGD (Anexo 5)** e o **Formulário do Programa de Disciplina (Anexo 6)**, antes do início de cada semestre;
- II. A UGETE organiza as informações fornecidas pela IE, abre um processo no sistema SEI e encaminha para a área técnica para ciência e aprovação da atividade prática.
- III. A IE encaminha ainda à UGETE, a lista nominal dos alunos atualizada, até o dia 20 do mês anterior da realização das atividades, por meio também do preenchimento do **Cronograma Mensal de Estágio (Anexo 3)** incluindo a lista nominal dos alunos atualizada;
- IV. A IE preenche o **TCAP (Anexo 4)**, colhendo as assinaturas, física ou eletrônica, dos envolvidos (estudante e IE), incluindo como anexos a cópia da apólice de seguro e a cópia da carteira de vacinação do estudante e encaminhar o termo por e-mail ou fisicamente na GEP.
- V. A UGETE assina, carimba e encaminha o Termo de Compromisso de Atividade Prática à Instituição de Ensino.
- VI. É obrigatória a participação dos estudantes no acolhimento fornecido pela Concedente antes do início da atividade prática.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 5/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

Figura 1 – Fluxograma realização de atividade prática.



Fonte: próprio autor.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23/12/1996.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26/09/2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH. **Caderno de Recomendações de Processos em Ensino**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH. **Diretrizes para o Exercício da Preceptoría nos Hospitais Universitários da Rede EBSERH**. Brasília, 2018.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 6/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

BRASIL. Ministério da Educação. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSEH. **Norma – SEI nº 3/2019/SEPROV/CAP/DGP-EBSEH**. Regulamenta os critérios e procedimentos a serem adotados na concessão de estágio não-obrigatório. Portaria-SEI nº 454, de 09 de agosto de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. **Resolução nº 139, de 18 e setembro de 2014**. Regulamento de estágio para os estudantes dos cursos de graduação da UFGD.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Reguladora nº 32**. Dispõe sobre as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	19/07/2021	Elaboração do documento
02	12/06/2023	Atualização de conteúdo. Alteração da nomenclatura da Unidade, a qual passou a ser Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão. Alterações no Termo de Compromisso de Atividade Prática. Inserção do anexo 5 e 6.

Elaboração: Lilian Dias Castilho Siqueira	Data: 19/07/2021
Revisão: Jakeline Cavalcante Barbosa Flores – Chefe UGETE	Data: 12/06/2023
Validação: Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 31/07/2023
Aprovação: Thiago Pauluzi Justino – Gerente de Ensino e Pesquisa	Data: 10/08/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.009002/2021-43

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 7/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

ANEXO 1 - OFÍCIO PARA ATIVIDADE PRÁTICA

Of. N°. Número/ Ano – Departamento de Nome do Departamento/Curso de Nome do Curso

Dourados, Dia de Mês de Ano

Prezada Senhor (a),

Venho por meio deste, solicitar à V.S^a., autorização para a realização de **Atividade Prática** vinculado à disciplina **Nome da disciplina** do Curso de Graduação em **Nome do Curso** da **Nome da Instituição** do (s) estudante (s) **Nome do estudante (s)** matriculado no **período** do curso, com acompanhamento do (s) docente (s) responsável (is) **Nome do docente da Instituição** e o plano de atividades: **descrever as atividades a serem realizadas**. O total de estudantes é de **número** e a atividade terá duração de **tempo em dias ou meses**, iniciando em **dia** de **mês** de **ano** e finalizando em **dia** de **mês** de **ano**, no horário das **horas** às **horas**, com carga horária total de **número de horas** nesta instituição. Solicito o (s) seguinte (s) cenário (s) para a realização da atividade: **local (is)**.

Atenciosamente,

Coordenador do Curso ou docente Responsável pela Disciplina

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 8/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

ANEXO 2 - FORMULÁRIO QUANTITATIVO MÉDIO DE ALUNOS POR UNIDADE (NO PERÍODO)

Curso:

Ano:

Semestre:

Setor	Média diária de alunos
Centro Cirúrgico	
UTI Pediátrica	
UTI adulto	
Enfermaria pediátrica	
Clínica Cirúrgica	
Clínica Médica	
UTI Neonatal	
Unidade de Cuidados Intermediários	
Enfermaria COVID	
Ambulatórios	
Unidade de Atenção Psicossocial	
Alojamento Conjunto	
PAGO	
Centro Obstétrico	

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 9/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

ANEXO 3 - CRONOGRAMA MENSAL DE ESTÁGIO

Turma:

Período (Semestre):

Disciplina com carga horária:

Mês

Aluno	Setor do HU- UFGD/EBSERH	Período (Data)	Horário (entrada e saída)	Professor Responsável

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 10/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023 Versão: 02	Próxima revisão: 01/08/2023

ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADE PRÁTICA

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH- Filial HU-UFGD

CNPJ: 15.126.437/0009-09

Ramo da Atividade: Assistência à Saúde

Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558

CEP: 79823-501

Cidade/Estado: Dourados/MS

Telefone: (67) 3410-3029

E- mail: ugete.hu-ufgd@ebserh.gov.br

Representado por: _____ (UGETE/SEGE/GEP/HU-UFGD)

Supervisor de Estágio: Nome completo do profissional do HU-UFGD

Cargo: Cargo do profissional do HU-UFGD

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: Nome completo

RA:

Instituição de Ensino: Nome da Instituição

Curso: Nome do curso de Graduação

RG: Número

CPF: Número

Endereço: Avenida ou Rua, Número, Complemento, Bairro

Telefone: () XXXX-XXXX

E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Nome da razão Social da Instituição de Ensino

CNPJ:

Ramo da Atividade: Área do mercado que a empresa atua

Endereço: Avenida ou Rua, Número, Complemento, Bairro

CEP:

Cidade/Estado: Nome da cidade/Sigla do estado

Telefone: () XXXX-XXXX

E-mail:

Representada por: Nome da Chefia do Departamento ou Coordenação do Curso ou do Estágio

Cargo: Cargo que o representante ocupa na Instituição

Professor Orientador de Estágio: Nome completo do Docente Responsável pela Disciplina

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 11/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima identificadas celebram termo de compromisso para realização de estágio, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e nas normas do HU-UFGD, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Este termo de compromisso visa estabelecer as condições para a realização de atividade prática de estudante regularmente matriculado no curso de **Nome do Curso de Graduação** da **Nome da Instituição**, Instituição de Ensino que utilizará o HU-UFGD como campo de prática.

Cláusula Segunda: DA DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE PRÁTICA

A atividade Prática é uma integração entre a prática e os conteúdos teóricos, pode ser desenvolvida como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades normativas. Podem ser consideradas atividades práticas: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, atividades em laboratório, atividades de campo, estudos de caso, seminários, desenvolvimento de trabalho acadêmico, dentre outros.

§ 1º. A atividades práticas devem ser previstas no Projeto Pedagógico do Curso e contribuir para a formação profissional do estudante, tendo como objeto o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º. A atividade prática deverá ter sempre o acompanhamento do docente responsável pela atividade.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA

A atividade prática terá início em **dia/mês/ano** e término em **dia/mês/ano** podendo ser prorrogada por meio de termo aditivo, a critério das partes.

Cláusula Quarta: DA JORNADA

A carga horária da atividade será de **número** horas diárias, totalizando **número** horas semanais.

Cláusula Quinta: DOS BENEFÍCIOS

A CONCEDENTE não oferecerá concessão de benefícios ao ESTUDANTE.

§ Único. A realização de atividade prática não configurará existência de vínculo empregatício, mesmo que ocorram eventuais concessões por parte da Concedente.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 12/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

Cláusula Sexta: DO SEGURO

Durante a vigência desse estágio, o ESTUDANTE estará segurado contra acidentes pessoais pela Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais nº **número**, da Seguradora **Nome da Seguradora** de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As obrigações da CONCEDENTE são:

§ 1º. Proporcionar ao ESTUDANTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as instalações adequadas, a oportunidade de realização da atividade compatível com a área de formação e com a proposta pedagógica do curso, com o horário e calendário acadêmico respectivo, conforme estabelecido no Plano de Atividades

§ 2º. Apesar da atividade prática ter sempre o acompanhamento do docente responsável pela atividade, a Concedente deverá indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades de ensino.

§ 3º. Elaborar o relatório de Atividades desenvolvidas na Instituição com periodicidade máxima de 6(seis) meses e/ou sempre que solicitado.

Cláusula Oitava: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO são:

§ 1º. Providenciar a documentação para início da atividade prática (Termo de Compromisso com as assinaturas do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do Professor Orientador e do Estudante, Declaração de Atestado de Matrícula do estudante, a copiada carteira de vacinação, cópia do Seguro de Acidentes Pessoais em favor do ESTUDANTE a cada período letivo em que estiver realizado a atividade prática) como condições para início regular das atividades de prática.

§ 2º. Elaborar o Relatório das Atividades desenvolvidas na Instituição com periodicidade máxima de 6 (seis) meses e/ou sempre que solicitado.

Cláusula Nona: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

As obrigações do ESTUDANTE são:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades, elaborado de comum acordo entre as partes, conforme a Cláusula Décima Primeira deste termo;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 13/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

- b) Cumprir as condições fixadas para a atividade prática e atender as orientações recebidas do docente e supervisor da CONCEDENTE;
- c) Observar o regulamento e as normas de trabalho da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;
- d) Respeitar o horário ajustado para a atividade prática.
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Manter rigorosamente seus dados cadastrais e escolares junto a CONCEDENTE;
- g) Informar de imediato, qualquer alteração da sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- h) Elaborar os Relatórios de Atividades com periodicidade máxima de 6(seis) meses e/ou sempre solicitado.
- i) Fica terminantemente vedado ao estudante adentrar no HU-UFGD com vestimentas não-adequadas a saber: bermudas, chinelos, sandálias ou congêneres.

Cláusula Décima: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades propostas para o estágio deverão estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, de forma a contribuir para a formação profissional do ESTUDANTE.

PLANO DE ATIVIDADES

Cenário (s) da Atividade prática: Inserir o (s) cenário (s) que a atividade prática irá realizar

Disciplina/Código: Inserir o nome da disciplina/código correspondente no sistema da Instituição de Ensino.

Objetivo (s): Devem estar de acordo com o (s) objetivo (s) do Plano de ensino da disciplina registrada no projeto pedagógico do curso.

Atividades a serem desenvolvidas: Devem estar de acordo com o Plano de ensino da disciplina registrada no projeto pedagógico do curso.

Cláusula Décima Primeira: DA RECISÃO

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 14/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

O presente termo de compromisso de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse da CONCEDENTE, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou do ESTUDANTE, mediante comunicação por escrito de uma das partes, que deve ser feita com cinco dias de antecedência.

§ 1º. A rescisão do termo de compromisso não resultará em indenização de qualquer espécie para qualquer uma das partes.

§ 2º. O presente termo de compromisso de atividade prática será rescindido nos casos de trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência da instituição de Ensino por parte do ESTUDANTE, devendo a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de qualquer item previsto nesta cláusula.

§ 3º. O eventual encerramento antecipado da atividade prática, por qualquer motivo, deverá ser registrado individualmente por meio de termo de rescisão da atividade.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de HU-UFGD, MS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste termo de compromisso.

E por estarem de acordo com o Plano de Atividades e com as demais condições estabelecidas, é firmado o presente termo de Compromisso, sendo uma via de igual forma e teor para cada uma das partes.

Dourados, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Estudante Nome do Estudante

ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Representante da Instituição de Ensino

Chefia da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão HU-UFGD

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UGETE.007 – Página 16/16	
Título do Documento	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRÁTICA DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO	Emissão: 01/08/2023	Próxima revisão: 01/08/2023
		Versão: 02	

ANEXO 6

PROGRAMA DE DISCIPLINA
CURSO:
DEPARTAMENTO:
DISCIPLINA:
CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ H
CARGA HORÁRIA EFETIVA REALIZADA NO CAMPO DE PRÁTICA (HU-UFGD): _____ H
EMENTA:
OBJETIVOS DA DISCIPLINA:
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dourados: _____ de _____ de 20_____

Coordenador(a) do Curso